

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 038/2017 - SESEC**

**PROCESSO Nº 0604017**

**CONTRATO Nº 0038/2017 –SESEC QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA E O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37 neste ato representado por seu **SECRETARIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede a Rua Viriato de Medeiros, 1205, centro, Sobral, Ceará, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 713.232.953-72, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, o **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.130.881/0001-89, com sede na Rua Domingos Rodrigues, 239, Coração de Jesus, CEP: 62.043-280, Sobral, Ceará, neste ato representado por seu(ua) Diretor adjunto Sr. **MAURO CEZAR NOGUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 301.497.203-78, resolvem firmar o presente **TERMO**, no disposto na Leis 8.666/93, e no resultado do Chamamento Público nº 001/2017/SESEC, homologado e publicado no Diário Oficial do Município em 27/07/2017, RESOLVEM firmar o presente Termo, com a finalidade de **PLANEJAR E EXECUTAR O CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL – CEARÁ**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 001/2017-SESEC, realizada com fulcro no inciso XIII do Art. 24 da Lei 8666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017-SESEC E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Chamamento Público 001/2017 e seus anexos, ao inciso XIII do Art. 24 da Lei 8666/93, com suas alterações e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O presente Termo tem por objeto o planejamento e a execução do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Sobral, tendo como público alvo, os candidatos egressos do concurso público do correspondente cargo, regidos pelo edital nº 003/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1. Compete à Contratada:**

- a) construir o Plano de Ação Educacional (PAE) no parâmetros estabelecidos no anexo I do chamamento público nº 001/2017, para o Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Sobral, estabelecendo uma malha curricular simétrica às atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal definias no art. 144, §8º da Constituição Federal de 1988, Leis Federais pertinentes, Constituição do Estado do Ceará de 1989, Lei Orgânica Municipal de Sobral e Edital nº 003/2016 publicado no DOM em 29/06/2016. Nessa perspectiva os conteúdos programáticos, indispensáveis à formação desses profissionais, convergirão para capacitá-los ao exercício de suas funções. Tais conteúdos serão agrupados em áreas temáticas permitindo integração simultânea dos conhecimentos a serem trabalhados e estão sintonizados com a política de capacitação da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ;
- b) fornecer as apostilas e demais materiais didáticos;
- c) selecionar professores adotando os critérios meritocráticos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Academia Estadual de Segurança Pública;
- d) ministrar aulas teóricas e práticas, por meio do corpo docente, cumprindo toda a carga horária estabelecida no Plano de Ação Educacional e no Edital 003/2016;
- e) acompanhar a execução das ações de ensino, no intuito de que seja concretizado o Plano de Ação Educacional na íntegra;
- f) elaborar, confeccionar os materiais didáticos e fornecê-los aos candidatos;
- g) elaborar e aplicar provas teóricas e práticas, com o fim de avaliar os candidatos quanto ao domínio dos conteúdos ministrados. A conduta dos candidatos será avaliada ao longo do curso de formação. Todas as avaliações seguirão as normas estabelecidas pelo Edital nº 003/2016;
- h) receber os recursos impetrados, avaliar, decidir, e quando for o caso, divulgar novo gabarito;
- i) calcular a média geral de cada aluno e elaborar Ata de Conclusão do Curso de Formação Profissional de Guarda Municipal de Sobral, com a respectiva classificação que será entregue à Secretaria da Segurança e Cidadania para publicação;
- j) informar à Secretaria da Segurança e Cidadania sobre o andamento do respectivo curso;
- k) confeccionar os diplomas dos alunos aprovados, nos moldes estabelecidos pela Secretaria da Segurança e Cidadania;
- l) fornecer a estrutura logística e física necessária para a realização das disciplinas práticas e seus materiais didáticos;
- m) realizar o pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, obrigatoriamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;
- n) pagamento das horas aulas ministrada pelo corpo docente e pessoal técnico administrativo envolvido no objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Compete à Prefeitura Municipal de Sobral:

- a) fornecer estrutura física para realização das aulas teóricas;
- b) disponibilizar transporte coletivo quando das ações educacionais externas;
- c) acompanhar a execução das ações de ensino, no intuito de que seja concretizado o Plano de Ação Educacional;
- d) providenciar locais adequados para as solenidades de abertura e encerramento do curso, com toda a logística de equipamentos: cadeiras para os formandos e seus familiares, equipe da CONTRATADA, púlpito com microfone, mesa de autoridades, com ambientes para execução do Hino Nacional e do Ceará;

**CLAUSULA SEXTA - DO RECURSO**

6.1. As despesas necessárias para a execução do presente termo correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 04.01.04.122.0113.2153.339039.00 do orçamento da Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O valor Global do presente contrato importa em R\$ R\$ 484.893,49 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), sendo dividido em 04(quatro) parcelas mensais conforme cronograma contido no plano de trabalho.

7.1.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

7.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, e aos órgãos competentes, na forma da lei, a sua prestação de contas contendo as respectivas demonstrações contábeis.

**CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

9.1. As ações relacionadas à execução do Plano de Ação Educacional do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Sobral dar-se-ão de acordo com cronograma estabelecido pela CONTRATADA com anuência da Secretaria da Segurança e Cidadania.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os celebrantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será Gerida e fiscalizada pelo Sr(a). **PAULO ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula: 8123, Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

12.1. Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Portaria Municipal nº083/2017, realizará o monitoramento e avaliação do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Prefeitura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Contratada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Contratada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Prefeitura

  


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo inadimplemento das obrigações assumidas por um dos celebrantes, mediante notificação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo, e, as partes desde já renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, tantas vias quanto forem os celebrantes, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Sobral (CE), 01 de agosto de 2017.

  
FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA  
CPF: 713.232.953-72  
CONTRATANTE

  
MAURO CEZAR NOGUEIRA  
CPF: 301.497.203-78  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1. 

RG: 2003051059711

CP: 054.456.313-64

2. 

RG: 290054894

CPF: 75523620300

**Visto Assessoria Jurídica:**